

Lei nº 463.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Noqueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre a cobrança de guias e colocação de outros materiais por conta dos contribuintes.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar a colocação de guias para calçadas bem como outros materiais ou serviço público por conta dos contribuintes, de acordo com o custo de fabricação ou aquisição e mais os serviços de colocação, devendo o sr. Prefeito Municipal baixar periodicamente toda a vez que se fizer necessário devido a alteração dos preços dos materiais e mão de obra, a necessária Portaria determinando os preços respectivos para cada material ou serviço.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 1964.

José Steir

Prefeito Municipal

Lei nº 464

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Noqueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre alteração da Taxa de Consumo de Água e toma outras providências.

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 276 de 7/6/1960 e demais leis que dispõem sobre cobrança de taxas de água, passando a Taxa do Consumo de água a ser cobrada nas seguintes bases:

1. Todas as ligações Residenciais, Comerciais, Barbearias, Institutos de Beleza, Farmácias, Oficinas de qualquer espécie, sapatarias, selarias, sanitários, gabinetes den-